EDITAL Nº 068/2026 - PROGRAD/UFSM, de 09 de outubro de 2026

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE TRAVESTIS, PESSOAS TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS UFSM 2027

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que, no período de **09 de outubro a 14 de dezembro de 2026**, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso de Pessoas Transgênero, compreendidas as pessoas transgêneros e travestis. O processo tem como objetivo o preenchimento de 99 (noventa e nove) vagas distribuídas em 68 (sessenta e oito) cursos de graduação da Universidade, conforme a Resolução UFSM nº 125, de 19 de abril de 2023, com ingresso previsto para o ano letivo de 2027.

Podem participar do Processo Seletivo as pessoas que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) completo, com presença em todas as provas, em pelo menos um dos seguintes anos: 2026, 2025, 2024, 2023 ou 2022.

1 CRONOGRAMA

Período	Etapa
09/10/2026 a 14/12/2026	Período de Inscrição e envio da documentação
13/01/2026	Divulgação da Lista Preliminar das inscrições homologadas
Até 15/01/2027	Período de solicitação de recurso à Lista Preliminar das inscrições homologadas
Até 22/01/2027	Divulgação da Lista Definitiva das inscrições homologadas
Até 15/02/2027	Divulgação da Classificação Preliminar
2 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação Preliminar	Período de solicitação de recursos à Classificação Preliminar
Após a finalização do período de recursos à Classificação Preliminar e da análise dos recursos interpostos	Divulgação da Classificação Final
Em data a ser definida	Publicação do Cronograma de Confirmação de Vaga e matrícula - A pessoa interessada que não efetivar a confirmação de vaga e matrícula perde, irrevogavelmente, o direito à vaga.

1.1 As divulgações previstas no cronograma são publicadas na página do Processo Seletivo, disponível em: https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos/#transgenero.

1.2 As solicitações fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital não são atendidas.

1.3 Os horários constantes deste Edital se referem à hora oficial de Brasília, DF.

2 CURSO E VAGAS

2.1 Os cursos com vagas disponíveis para ingresso no presente Processo Seletivo estão disponíveis no Anexo 1 deste Edital.

2.2 Para obter informações detalhadas sobre os cursos de graduação oferecidos - como turno, número de semestres, disciplinas e demais dados acadêmicos - as pessoas interessadas devem acessar a página dos Cursos de Graduação da UFSM (https://www.ufsm.br/graduacao).

2.3 Para concorrer a uma vaga no curso de Educação Física - Bacharelado e Educação Física - Licenciatura, é obrigatória a apresentação de Atestado Médico de Aptidão ao Esforço Físico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo declaração expressa de que a pessoa está apta ao esforço físico, número de inscrição no CRM do(a) profissional responsável e data de emissão. O atestado deve ser apresentado, no momento da Confirmação de Vaga, pela pessoa interessada no curso, juntamente com os demais documentos exigidos para a confirmação de vaga.

3 CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

3.1 Conforme a Resolução Nº 125/2023, de 19 de abril de 2023, as vagas para pessoas transgêneros, constituem vagas adicionais, não comprometendo a oferta regular de vagas originárias dos cursos, nem o processo de Vagas Complementares da UFSM.

3.2 A pessoa interessada que deseja concorrer a estas vagas, deve requerê-la no ato da inscrição, desde que sua identificação como pessoa transgênero, compreendidas as pessoas transgêneros e travestis, seja devidamente comprovada.

4 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 É condição legal para ingressar nos cursos ofertados pelo Processo Seletivo que a pessoa interessada tenha concluído o Ensino Médio (regular ou equivalente) até a etapa de Confirmação de Vaga.

4.2 Comprovar a identificação como pessoa transgênero é condição legal para a pessoa interessada se inscrever no Processo Seletivo.

4.3 Para comprovar a identificação de pessoa transgênero, a pessoa interessada deve apresentar no momento da inscrição:

a) Documento de identificação (RG, CIN ou CNH), frente e verso.

b) Autodeclaração de pessoa transgênero, devidamente assinada, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo 2** deste Edital.

4.4 Não são aceitas declarações e/ou documentos que estiverem em desacordo com o item 4.3 deste Edital.

4.5 A análise dos documentos da pessoa interessada é de responsabilidade das comissões integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

4.6 Não terá a inscrição homologada a pessoa que não atender ao disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.7 Não é aceita a complementação de documentação por meio diverso do sistema de inscrição ou após o período especificado para o envio.

5 INSCRIÇÃO

5.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, a pessoa interessada deve, **obrigatoriamente**, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

5.2 A inscrição ao Processo Seletivo é gratuita (não há taxa de inscrição) e deve respeitar os passos descritos a seguir.

5.3 Processo de inscrição

5.3.1 A inscrição deve ser realizada via internet, na página do Processo Seletivo (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos/#transgenero), no período estabelecido no Cronograma (item 1), até às 23h59min, por meio do Painel do(a) Candidato(a).

5.3.2 Para ter acesso ao sistema de inscrição, a pessoa interessada deve possuir conta cadastrada no sistema de login único do Governo Federal - Portal Gov.br. Recomenda-se que esse cadastro seja previamente realizado. Os dados pessoais disponíveis no sistema de login único do Governo Federal são utilizados na inscrição do Processo Seletivo. A orientação quanto ao cadastro no Portal Gov.br encontra-se disponível na página Criar sua conta gov.br.

5.3.3 Ao acessar a página eletrônica do Processo Seletivo, a pessoa interessada deve:

a) acessar o Painel do(a) Candidato(a).

b) fazer o login no Portal Gov.br para iniciar a inscrição.

c) selecionar a opção "Processo Seletivo de ingresso de Pessoas Transgêneros UFSM 2027";

d) Marcar a declaração de ciência quanto ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), autorizando a UFSM a utilizá-los para fins de seleção e, em caso de aprovação, para os trâmites de ingresso.

e) Marcar a declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital.

f) preencher ou selecionar os dados das etapas indicadas na tela:

1º) Dados Pessoais: a pessoa interessada deve informar:

- a pessoa interessada deve informar se deseja utilizar o Nome Social[1] e o pronome de tratamento (se necessário e de acordo com a Resolução UFSM n.º 010/2015). Caso opte pelo uso de Nome Social, a pessoa interessada menor de 18 (dezoito) anos deverá anexar autorização assinada pela pessoa responsável legal, permitindo sua utilização.
- Se é pessoa estrangeira (Sim ou Não). Caso informe a opção "Sim", a pessoa estrangeira deve informar o número do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e do passaporte.
- Número da Carteira de Identificação Nacional (CIN) ou do Registro Geral (RG), data de expedição e órgão expedidor. Caso possua a nova Carteira de Identificação Nacional (CIN), informe o número correspondente ao CPF, uma vez que a CIN utiliza o CPF como número único de identificação.
- Gênero, data de nascimento, estado civil, nome da mãe, etnia, nacionalidade, estado e cidade de naturalidade.
- Clicar em Continuar.
- O **nome completo e o CPF** são preenchidos automaticamente com os dados fornecidos ao Portal Gov.br.

2º) Curso: a pessoa interessada deve selecionar um dos cursos descritos no Anexo 1 deste Edital.

3º) Informações Adicionais: a pessoa interessada deve informar a cidade e o nome da escola onde concluiu ou está cursando o Ensino Médio, bem como o ano de conclusão. Também deve indicar a faixa de renda familiar per capita, expressa em salários mínimos, considerando o valor nacional de R$1.621,00.

[1] Nome Social é o modo como a pessoa se autoidentifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o seu nome civil não reflete a sua identidade de gênero (art. 2º, RES. UFSM n.º 010/2015).

Conforme determina a Lei nº 13.184/2015, a renda familiar bruta mensal será utilizada como critério de desempate, quando necessário. Além disso, a pessoa interessada deve responder às seguintes perguntas:

- Deseja declarar algum tipo de deficiência? (Sim ou Não). Se marcar sim, informar o tipo de deficiência;
- Deseja se declarar como indígena aldeado? (Sim ou Não). Se marcar sim, informar o nome da Aldeia/Território Indígena;
- Deseja se declarar como quilombola? (Sim ou Não). Se marcar sim, informar estado, cidade e nome do Quilombo;
- Clicar em Continuar.

4º) Informações para contato: a pessoa interessada deve informar o estado de residência, cidade de residência, tipo de logradouro, logradouro, número, bairro, CEP e complemento. O endereço de e-mail e telefone são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br.

5º) Documentação: neste item a pessoa interessada deve anexar, em formato **PDF**, obrigatoriamente, em um único arquivo, com **tamanho máximo de 5MB**, um ou mais dos seguintes documentos, **frente e verso**, com todas as informações legíveis, conforme o item 4.4 deste Edital:

I. Documento de identificação (RG, CIN ou CNH);

II. Autodeclaração de pessoa travesti, mulheres transgêneros, homens transgêneros, ou pessoa transgênero devidamente assinada, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo 2** deste Edital.

6º) Resumo: conferir os dados informados. Caso identifique erros, retornar à página anterior para correção. Após o encerramento das inscrições, **NÃO** é possível alterar as informações fornecidas. Clicar em "Tudo certo! Realizar inscrição". Ao finalizar a inscrição será gerado a Declaração de Veracidades das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados.

5.3.4 Durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (item 1), a pessoa interessada pode acessar o Painel do(a) Candidato(a), clicar em "**Editar**" e realizar alterações nos dados informados, exceto naqueles vinculados ao Portal Gov.br. Após o período de inscrição, **NÃO** é possível realizar alterações.

5.3.5 Na hipótese de necessidade de alteração de dados vinculados à conta Gov.br, a pessoa interessada deve, preliminarmente, realizar a atualização diretamente na referida plataforma. Somente após a conclusão dessa etapa é possível atualizar os respectivos dados no Painel do(a) Candidato(a).

5.3.6 A senha para realizar o login no Portal Gov.br é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade da pessoa interessada. A pessoa interessada que esquecer a senha cadastrada tem a opção de recuperá-la pelo Portal Recuperar Conta Gov.br.

5.3.7 As inscrições encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

5.3.8 É de responsabilidade exclusiva da pessoa interessada verificar a situação da inscrição através do Painel do(a) Candidato(a).

5.3.9 Cada pessoa inscrita participa do Processo Seletivo por meio de **1 (uma) inscrição**. Caso a pessoa interessada tenha se inscrito mais de uma vez, **somente a última inscrição é homologada.**

5.3.10 Não é necessário indicar o ano de realização do ENEM. A PROGRAD/UFSM, através do número do CPF da pessoa inscrita, solicitará as notas das provas objetivas e redação do ENEM ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP, do Ministério da Educação e Cultura, MEC, e, automaticamente, será considerado o ENEM de maior escore.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão homologadas as inscrições das pessoas que comprovarem o atendimento aos requisitos previstos no item 4.3 e enviarem a documentação exigida no item 5.3.3 deste Edital. O não atendimento integral de qualquer dos requisitos implicará a não homologação da inscrição.

6.2 A Lista Preliminar e a Lista Definitiva de Inscrições Homologadas são publicadas na Página Eletrônica do Processo Seletivo (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos/#transgenero), conforme as datas estabelecidas no Cronograma. A consulta a essas listas é obrigatória, sendo responsabilidade da pessoa interessada verificar se sua inscrição foi homologada.

6.3 A pessoa interessada cuja inscrição não for homologada, ou cujo nome não conste na Lista Preliminar de Homologados, pode interpor recurso, conforme o item 9 deste Edital.

6.4 A pessoa interessada que tiver sua inscrição homologada estará apta a concorrer às vagas. Já a pessoa cuja inscrição for não homologada estará eliminada do Processo Seletivo e, consequentemente, não poderá participar da seleção.

7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação é realizada de acordo com a pontuação obtida no ENEM (soma total das notas obtidas), dentro do curso escolhido, de acordo com o número de vagas, e obedece a seguinte ordem de critérios de desempate:

I. maior nota na Redação;

II. maior nota na prova de Linguagens e suas Tecnologias;

III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V. maior nota na prova de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

7.2 É desclassificado(a), pessoa que:

a) não tiver realizado ao menos 1 (uma) das edições do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) completo, com presença em todas as provas, em 2026, 2025, 2024, 2023 ou 2022;

b) não obtiver um mínimo de **300 pontos** na prova de Redação do exame adotado.

7.3 Observado o disposto no item 7.1, todas as pessoas empatadas na última colocação com notas iguais serão convocadas para comprovar a renda familiar bruta para fins de desempate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do **Anexo 4 e seus anexos complementares (anexos 4-A a 4-C)** deste Edital.

7.4 A pessoa convocada que não enviar a documentação necessária para a comprovação de renda familiar perde o direito a participar do desempate.

8 RESULTADOS

8.1 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo são divulgados na sua Página Eletrônica Oficial (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos/#transgenero).

8.2 É de inteira responsabilidade da pessoa interessada acompanhar todas as publicações e atualizações disponíveis na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo. A UFSM não envia avisos por e-mail ou por qualquer outro meio individual de comunicação.

9 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

9.1 São admitidos recursos referentes a etapas específicas do Processo Seletivo, desde que sejam devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e protocolados exclusivamente por meio do **Painel do(a) Candidato(a)**, na aba "Recursos", dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo (item 1).

9.2 Os recursos podem ser apresentados após a divulgação dos resultados preliminares das seguintes etapas: Lista Preliminar de inscrições homologadas e Classificação Preliminar.

9.3 São indeferidos, os recursos administrativos que não observarem as disposições formais e os prazos estabelecidos neste Edital, bem como aqueles que se enquadrarem nas seguintes situações:

I – recursos desprovidos de fundamentação lógica, clara e consistente;

II - recursos que versem sobre assuntos alheios ao objeto deste Edital ou de caráter estritamente pessoal, em observância ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

IV – recursos cujo conteúdo contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a ética e o decoro dirigidos às equipes envolvidas no certame;

V – recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória a interposição exclusivamente pelo Painel do(a) Candidato(a).

VI – recursos de natureza coletiva ou aqueles interpostos por terceiros que não sejam a própria pessoa interessada; e

VII – recursos interpostos contra resultados considerados definitivos.

9.4 Encerrado o prazo estabelecido para interposição de recursos, o Painel do(a) Candidato(a) é automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período previsto.

9.5 A resposta ao recurso é encaminhada pelo Painel do(a) Candidato(a). É de inteira responsabilidade da

pessoa interessada acompanhar a situação do seu pedido de recurso.

9.6 A equipe envolvida no Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não cabem recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado final.

9.7 Os recursos em desacordo com o Edital são indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.

10 CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA PARA PESSOAS CLASSIFICADAS

10.1 Após a divulgação da Lista Definitiva de Classificados(as), tem início a etapa de Confirmação de Vaga e matrícula, conforme os prazos previstos em Cronograma específico que é divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos/#transgenero).

10.2 A classificação da pessoa às vagas existentes não significa confirmação de vaga automática. O ato de confirmar a vaga é, portanto, **obrigatório**.

10.3 Confirmação de Vaga da pessoa classificada na chamada regular

10.3.1 A pessoa classificada deverá, impreterivelmente, realizar a Confirmação de Vaga nas datas divulgadas na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo, observando as orientações e a relação de documentos constantes no Anexo 3 deste Edital.

10.3.2 Para realizar a Confirmação de Vaga, a pessoa classificada deverá enviar, em formato digital, a documentação exigida no **Anexo 3**, por meio do Portal de Confirmação de Vaga da UFSM.

10.3.3 A análise da documentação para a Confirmação de Vaga da pessoa classificada é de responsabilidade da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

10.3.4 A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para a confirmação de vaga no Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva da pessoa classificada(a).

10.3.5 O envio da documentação por meio do Portal de Confirmação é encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a confirmação de vaga.

10.3.6 Após o prazo previsto para a confirmação de vaga, o Portal de Confirmação é fechado e NÃO é

possível realizar a confirmação de vaga.

10.3.7 A pessoa classificada(as) que não efetivar a Confirmação de Vaga no prazo estabelecido perde, irrevogavelmente, o direito à vaga.

10.4 Interposição de recurso ao indeferimento da confirmação de vaga

10.4.1 O recurso contra o indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deve ser interposto após o recebimento do e-mail que apresenta as razões da impugnação, no prazo definido na própria mensagem, qual seja, de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do seu recebimento.

10.4.2 Não são analisados recursos tramitados após o prazo de 72 horas.

10.4.3 Não são analisados recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória a interposição exclusivamente pelo Portal de Confirmação.

10.4.4 São INDEFERIDOS os recursos administrativos que não observarem a forma e os prazos estabelecidos em edital.

10.4.5 Encerrado o prazo estabelecido para a interposição de recursos, o Portal de Confirmação é automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período estabelecido em edital.

10.4.6 Não é admitida a interposição de recurso contra decisão proferida em recurso anteriormente apresentado. Assim, a pessoa interessada deve ler atentamente a comunicação que fundamentou o indeferimento e verificar se foram anexados, no Portal de Confirmação, todos os documentos e esclarecimentos necessários à análise da solicitação.

10.4.7 São indeferidos os recursos interpostos contra resultados considerados definitivos.

10.4.8 O indeferimento da solicitação de vaga possui caráter definitivo, não sendo permitida a reclassificação da pessoa classificada em outra modalidade de concorrência, o que implicará a perda da vaga.

10.5 Geração do número de matrícula institucional e matrícula em disciplinas

10.5.1 A matrícula institucional constitui a etapa final do ingresso no Processo Seletivo e é realizada pela Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), exclusivamente para pessoas classificadas com a confirmação de vaga deferida, ou seja, após a análise documental e o encerramento da etapa de recursos,

compreendendo:

a) a geração do número de matrícula institucional do(a) estudante;

b) a matrícula automática nas disciplinas do primeiro semestre do curso.

10.5.2 A pessoa classificada não precisa realizar nenhuma ação para a efetivação da matrícula institucional, sendo esta realizada administrativamente pela UFSM.

10.5.3 A conclusão da etapa de matrícula é comunicada à pessoa por meio de e-mail institucional, contendo o número de matrícula e as informações acadêmicas iniciais.

10.5.4 Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedada a ocupação simultânea de 2 (duas) vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior.
Parágrafo único. Caso a pessoa classificada ocupe outra vaga em instituição pública, recomenda-se que somente se desvincule da instituição de origem após a efetivação da matrícula na UFSM, caracterizada pela geração do número de matrícula.

10.5.5 Em caso de confirmação de vaga em mais de um curso, ou para pessoas classificadas que já sejam estudantes da UFSM, é **obrigatória** a solicitação de CANCELAMENTO de um dos cursos, a fim de atender ao disposto na legislação vigente. Da mesma forma, pessoas que não sejam estudantes da UFSM, mas que desejem cancelar a vaga obtida, também podem realizar a solicitação pelos mesmos meios. O cancelamento possui caráter automático e é irreversível.

10.5.6 As orientações e procedimentos para o cancelamento estão disponíveis na página da Universidade Federal de Santa Maria (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/servicos/cancelamento-de-curso). Para iniciar o processo, o(a) aluno(a) deve acessar o sistema PEN-SIE com seu número de matrícula e senha do Portal Estudantil da UFSM e seguir as instruções disponibilizadas. Em caso de dúvidas, o contato com a COREM pode ser realizado pelo endereço eletrônico matriculas@ufsm.br.

10.5.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade documental, prestação de informação falsa ou descumprimento das normas previstas neste Edital, a UFSM pode cancelar a matrícula a qualquer tempo, ainda que o fato seja apurado após o ingresso.

11 ATENDIMENTO E CONTATOS

11.1 Contatos para esclarecimento de dúvidas:

Assunto	Email
Inscrição no Processo Seletivo e Confirmação de vaga (após etapa de Classificação)	Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos (NISA): **falecom@nisa.ufsm.br**
Geração do número de matrícula institucional e matrícula em disciplinas (dúvidas, cancelamentos de matrícula, trancamento de curso)	Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM): **matriculas@ufsm.br**
Portal Acadêmico (problemas de acesso, senha, etc…)	Coordenadoria de Oferta e Relacionamento (COFRE) / Núcleo de Relacionamento Acadêmico (NRA): **expediente.prograd@ufsm.br**
Início das aulas, horário das aulas, disciplinas, aproveitamentos, etc.	Entre em contato diretamente com o curso: Site: https://www.ufsm.br/graduacao
Assistência Estudantil (moradia, RU, etc.)	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): Site: https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae E-mail: **prae@ufsm.br**

11.2 Recomenda-se que as etapas previstas no certame não sejam realizadas nos últimos instantes do prazo, tendo em vista que eventuais inconsistências, falhas técnicas ou dúvidas operacionais podem demandar análise e resposta por parte da Comissão, podendo não haver tempo hábil para a resolução de dúvidas ou problemas. Sugere-se que a pessoa interessada encaminhe e-mail até às 17h do último dia previsto para a etapa, a fim de garantir o tempo hábil para análise e resposta.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O extrato deste Edital é publicado no Diário Oficial da União, e a íntegra do Edital, bem como suas retificações, convocações, normas complementares e avisos oficiais, são publicados e divulgados, sempre que necessário, na página eletrônica do Processo Seletivo de Ingresso para Pessoas Transgêneros UFSM (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos/#transgenero).

12.2 O NISA/PROGRAD não realiza o envio de avisos, comunicados ou informações por e-mail, telefone ou quaisquer outros meios de comunicação. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa interessada acompanhar, de forma contínua, atenta e diligente, todas as etapas, informes e publicações relacionadas a este edital na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo, não sendo admitida, em

circunstância alguma, a alegação de desconhecimento de atos, prazos, resultados, convocações ou disposições que tenham sido regularmente publicados nesse meio.

12.3 Ao efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, a pessoa interessada concorda com a utilização e divulgação, pela UFSM, de suas notas, das informações prestadas na inscrição e dos dados referentes à sua participação neste Processo Seletivo e aceita integralmente as normas contidas neste Edital e em quaisquer outros documentos oficiais que venham a ser publicados posteriormente.

12.4 Não é responsabilidade da UFSM eventuais problemas relacionados ao acesso ou à utilização de sistemas integrados, incluindo aqueles vinculados à conta Gov.br, nem inconsistências decorrentes de dados cadastrais desatualizados ou de problemas técnicos relacionados ao login, à autenticação ou à senha de acesso. Recomenda-se que a pessoa interessada realize os procedimentos com antecedência e mantenha seus dados cadastrais atualizados.

12.5 É de inteira responsabilidade da pessoa interessada o correto e completo preenchimento de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro, bem como o envio da documentação exigida nas etapas de inscrição e confirmação de vaga, incluindo o fornecimento adequado das informações, especialmente o endereço de e-mail. A organização do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos ou insuficientes. A pessoa deve acompanhar regularmente a caixa de entrada e as pastas de SPAM ou Lixo Eletrônico do endereço de e-mail informado.

12.6 A classificação no Processo Seletivo não garante automaticamente o direito à matrícula, sendo indispensável a realização da confirmação de vaga e o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

12.7 A pessoa classificada que não confirmar sua vaga, não apresentar a documentação exigida ou tiver sua confirmação de vaga indeferida perde o direito à matrícula.

12.8 Não é permitida a permuta de cursos entre as pessoas classificadas.

12.9 A pessoa classificada no Processo Seletivo que confirmarem suas vagas junto a UFSM e que tiverem a matrícula concluída nos respectivos cursos devem estar cientes da sequência aconselhada do curso que escolheram e ainda dos prazos para finalização do curso na UFSM, conforme dispõe a Resolução UFSM nº. 033/2015.

12.10 Caso haja análise de aferição de renda para fins de desempate, ela destina-se exclusivamente à finalidade de ingresso. Para o acesso ao Benefício Socioeconômico e/ou à Moradia Estudantil, a

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) pode realizar outras análises, auditorias, entrevistas e/ou verificações.

12.11 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do Processo Seletivo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.12 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

12.13 É vedada a participação neste edital, sob qualquer modalidade, de pessoas punidas com a penalidade de desligamento institucional da UFSM nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado do ato administrativo, conforme orientação da Nota nº 00007/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU.

12.14 Os casos omissos são analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 09 de outubro de 2026.

Larissa Montagner Cervo
Pró-Reitora Substituta de Graduação,
Coordenadora de Planejamento Acadêmico,
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico.

Tarcisio Ceolin Jr.
Chefe do Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos,
Vice-presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico.

ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS

Nota Inf.	CÓDIGO	CIDADE	CURSO	2027/1	2027/2	Total
1 e 7	4002	Cachoeira do Sul	Arquitetura e Urbanismo	1	0	1
2 e 9	4005	Cachoeira do Sul	Engenharia Agrícola	1	0	1
1 e 7	4004	Cachoeira do Sul	Engenharia de Transportes e Logística	1	3	4
1 e 9	4003	Cachoeira do Sul	Engenharia Mecânica	1	1	2
2 e 9	2001	Frederico Westphalen	Agronomia	1	0	1
2 e 9	2009	Frederico Westphalen	Engenharia Ambiental e Sanitária	3	0	3
2 e 9	2002	Frederico Westphalen	Engenharia Florestal	3	0	3
2 e 9	2016	Frederico Westphalen	Jornalismo	3	0	3
2 e 9	2015	Frederico Westphalen	Relações Públicas	1	0	1
2 e 7	2012	Frederico Westphalen	Sistemas de Informação	1	0	1
2 e 9	2004	Palmeira das Missões	Administração - Diurno	1	0	1
3 e 7	2005	Palmeira das Missões	Administração - Noturno	0	1	1
2 e 9	2010	Palmeira das Missões	Ciências Biológicas - Licenciatura	2	0	2
2 e 9	2006	Palmeira das Missões	Enfermagem	1	0	1
2 e 9	2007	Palmeira das Missões	Zootecnia	1	0	1
2 e 9	501	Santa Maria	Administração - Diurno	1	0	1
3 e 7	515	Santa Maria	Administração - Noturno	0	1	1
2 e 8	3003	Santa Maria	Agronegócio	2	0	2
1 e 9	407	Santa Maria	Alimentos	1	1	2
2 e 9	509	Santa Maria	Arquivologia	1	0	1
2 e 9	727	Santa Maria	Artes Visuais - Bacharelado	1	0	1
2 e 9	728	Santa Maria	Artes Visuais - Licenciatura	1	0	1
3 e 9	524	Santa Maria	Ciências Contábeis - Diurno	0	1	1
2 e 7	502	Santa Maria	Ciências Contábeis - Noturno	1	0	1
2 e 9	521	Santa Maria	Ciências Econômicas - Diurno	1	0	1
3 e 7	504	Santa Maria	Ciências Econômicas - Noturno	0	1	1
2 e 7	522	Santa Maria	Ciências Sociais - Bacharelado	2	0	2
2 e 7	530	Santa Maria	Ciências Sociais - Licenciatura	2	0	2
2 e 9	507	Santa Maria	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	0	1

Nota Inf.	CÓDIGO	CIDADE	CURSO	2027/1	2027/2	Total
2 e 9	508	Santa Maria	Comunicação Social - Relações Públicas	1	0	1
2 e 9	762	Santa Maria	Dança - Bacharelado	1	0	1
2 e 9	763	Santa Maria	Dança - Licenciatura	1	0	1
2 e 9	503	Santa Maria	Direito - Diurno	2	0	2
2 e 9	633	Santa Maria	Educação Especial - Diurno	1	0	1
3 e 7	637	Santa Maria	Educação Especial - Noturno	0	1	1
1, 4 e 9	809	Santa Maria	Educação Física - Bacharelado	2	2	4
2, 5 e 9	085.CTISM	Santa Maria	Eletrônica Industrial	1	0	1
2 e 9	315	Santa Maria	Engenharia Aeroespacial	1	0	1
2 e 9	312	Santa Maria	Engenharia de Computação	1	0	1
2 e 9	310	Santa Maria	Engenharia de Controle e Automação	1	0	1
2 e 9	316	Santa Maria	Engenharia de Telecomunicações	1	0	1
1 e 9	303	Santa Maria	Engenharia Elétrica - Campus Santa Maria	2	2	4
1 e 9	402	Santa Maria	Engenharia Florestal - Campus Santa Maria	1	1	2
1 e 9	305	Santa Maria	Engenharia Química	0	1	1
2, 5 e 9	083.CTISM	Santa Maria	Fabricação Mecânica	2	0	2
2 e 7	138	Santa Maria	Filosofia - Bacharelado	2	0	2
2 e 9	101	Santa Maria	Filosofia - Licenciatura	2	0	2
2 e 9	122	Santa Maria	Geografia - Bacharelado	1	0	1
2 e 9	121	Santa Maria	Geografia - Licenciatura	1	0	1
2, 6 e 9	081.CPSM	Santa Maria	Geoprocessamento	2	0	2
2, 6 e 7	082.CPSM	Santa Maria	Gestão de Cooperativas	1	0	1
2 e 9	143	Santa Maria	História - Bacharelado	1	0	1
2 e 9	142	Santa Maria	História - Licenciatura	2	0	2
3 e 7	737	Santa Maria	Letras - Espanhol	0	1	1
2 e 9	736	Santa Maria	Letras - Inglês	1	0	1
2 e 9	735	Santa Maria	Letras - Português - Licenciatura	2	0	2
2 e 9	132.2	Santa Maria	Matemática - Bacharelado	1	0	1
2 e 9	132.1	Santa Maria	Matemática - Licenciatura - Diurno	1	0	1
3 e 7	125	Santa Maria	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	1	1
2 e 9	131	Santa Maria	Meteorologia - Bacharelado	2	0	2

Nota Inf.	CÓDIGO	CIDADE	CURSO	2027/1	2027/2	Total
2 e 9	150	Santa Maria	Nanotecnologia e Inovação Computacional	1	0	1
1 e 9	628	Santa Maria	Pedagogia - Diurno	2	0	2
2 e 9	141	Santa Maria	Processos Químicos	1	0	1
2 e 9	133	Santa Maria	Química - Bacharelado	1	0	1
2 e 9	110	Santa Maria	Química Industrial	1	0	1
3 e 7	528	Santa Maria	Serviço Social	0	1	1
2 e 9	314	Santa Maria	Sistemas de Informação	1	0	1
2 e 9	756	Santa Maria	Teatro	1	0	1
			Total	80	19	99

***NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS VAGAS PREVISTAS**

1. Cursos que apresentam 2 (dois) períodos para ingresso. Os primeiros classificados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do número de vagas, terão ingresso no **1º (primeiro)** semestre letivo de 2027; os demais, no **2º (segundo)** semestre do mesmo ano.
2. Cursos com ingresso somente no **1º (primeiro)** semestre letivo de 2027.
3. Cursos com ingresso somente no **2º (segundo)** semestre letivo de 2027.
4. Curso exige apresentação de **Atestado Médico** que comprove aptidão ao esforço físico.
5. Cursos oferecidos através do **Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM**.
6. Cursos oferecidos através do **Colégio Politécnico** de Santa Maria.
7. Turno: **noturno**.
8. Turno: **matutino.**
9. Turno: **integral.**

Para maiores informações acerca dos cursos ofertados neste Edital, a pessoa interessada deverá acessar a página eletrônica dos Cursos de Graduação da UFSM.

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO

Eu, _____ (nome social), CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com vistas ao ingresso no curso de _____, que sou pessoa transgênero e me identifico como _____ (travesti, mulher transgênero, homem transgênero ou pessoa transgênero não binária).

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informação falsa, quando caracterizada nos termos da legislação aplicável, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, conforme o caso, a responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente, especialmente das disposições relativas à falsidade documental e a outras falsidades previstas no Código Penal (arts. 296 a 308), sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

Estou ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para a finalidade a que se destina, no âmbito do Processo Seletivo da UFSM, observadas as normas do respectivo edital e a legislação aplicável.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura da pessoa interessada

ANEXO 3

ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

1. Para fins de confirmação de vaga e matrícula, a pessoa classificada deve realizar o envio digital da documentação exigida exclusivamente por meio do Portal de Confirmação (https://portal.ufsm.br/confirmacao/selecionaFormaConfirmacao.html), no prazo estabelecido em orientações a serem publicadas na página do Processo Seletivo, sob pena de perda do direito à vaga.

2. O envio da documentação por meio do Portal de Confirmação somente é considerado concluído após a emissão do respectivo comprovante de envio pelo sistema.

3. Os documentos devem ser enviados em arquivos digitalizados de boa qualidade, plenamente legíveis e íntegros, sem cortes, sombras ou rasuras, de modo a permitir a adequada identificação de todas as informações neles contidas, garantindo sua nitidez e integralidade. Arquivos enviados com baixa qualidade, com dados ilegíveis ou que não contemplem a totalidade do documento não são homologados, sendo a pessoa classificada inteiramente responsável pelo conteúdo, pela qualidade e pela legibilidade dos arquivos anexados.

4. Documentos que contenham informações em frente e verso (como RG, CIN e histórico escolar) devem ser digitalizados integralmente, contemplando ambos os lados, e reunidos em um único arquivo, em formato PDF.

5. As assinaturas solicitadas neste edital podem ser feitas das seguintes formas:

   a) Assinatura física;

   b) Assinatura digital: por meio do cadastro no Gov.br;

   c) Impressão digital: utilização da impressão digital, acompanhada da assinatura de duas testemunhas;

   d) Assinatura a Rogo (Assinatura por Terceiros): uma pessoa de confiança assina pelo(a) analfabeto(a), mediante pedido deste, na presença de duas testemunhas.

6. Documentos ou declarações sem a devida assinatura não serão homologados.

7. Não é necessário autenticar em cartório os documentos originais digitalizados.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

1. Histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente.

2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.

3. Certidão de nascimento ou casamento.

4. Documento de identificação (Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)).

5. CPF: Se não constar o número do CPF no RG ou CIN.

6. Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEd (Conselho Estadual de Educação/RS): apenas para pessoas classificadas que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.

7. Atestado Médico de aptidão ao esforço físico: apenas para pessoas classificadas nos Cursos de Educação Física - Licenciatura e Bacharelado.

Observação 1: É condição legal para ingressar nos cursos ofertados pelo Processo Seletivo que a pessoa classificada tenha concluído o Ensino Médio (regular ou equivalente) até a Confirmação de Vaga.

Observação 3: Para pessoas classificadas que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente**.

Observação 4: O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente pode estar na mesma página do Histórico Escolar, mas a apresentação da certificação de conclusão do Ensino Médio equivalente, emitida pela escola onde foi integralizado o curso, é obrigatória.

Observação 5: A pessoa classificada, que possui apenas o estágio profissional obrigatório como pendência do seu Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, pode entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o final do 1º (primeiro) semestre letivo após o ingresso no seu curso de Graduação. Esta pessoa deve entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio e também um Atestado da sua Instituição declarando que falta apenas o Estágio Profissional Obrigatório para conclusão do curso. A data informada no atestado de previsão de conclusão do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio deve ser posterior à

data de confirmação da vaga.

ANEXO 4

COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPATE - ORIENTAÇÕES INICIAIS

a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal, para fins de desempate, são disciplinados pela Portaria nº 18, de 2012, alterada pelas Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, a qual estabelece o rol mínimo de documentos a serem exigidos, bem como as formas de avaliação da condição de renda das pessoas habilitadas.

b) A Comissão pode solicitar a apresentação de **outros documentos** relativos à situação socioeconômica do grupo familiar da pessoa interessada, além do rol mínimo previsto na legislação, nos termos do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 18, de 2012, alterada pelas Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023.

c) **Para fins de compreensão, considera-se:**

1. **Grupo familiar:** composto por todas as pessoas que residem na mesma moradia e que contribuem e/ou dependem economicamente da renda familiar. Considera-se também membro do grupo familiar a pessoa que, mesmo residindo em outro endereço, no mesmo município ou em outro, seja dependente dessa renda familiar. Essa definição não tem como parâmetro apenas o domicílio, mas também observa a relação de consanguinidade, a dependência financeira e os laços afetivos entre seus integrantes.
2. **Família unipessoal:** a pessoa interessada deve residir em domicílio distinto do de sua família de origem, não podendo receber qualquer tipo de auxílio proveniente do grupo familiar, ainda que de forma esporádica (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, mesada, entre outros).
3. **Renda Familiar Bruta Per Capita:** é a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de membros do grupo familiar. Ressalta-se que, na renda bruta familiar, não é possível realizar nenhum tipo de dedução, de qualquer natureza. Não confundir renda bruta com renda líquida, que é o valor recebido após todos os descontos. O cálculo é realizado a partir das informações declaradas pela pessoa interessada e não divergentes das apresentadas em seus documentos, conforme disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (o exemplo de cálculo da renda pode ser consultado no item "m" deste anexo).

4. **Rendimentos:** entram no cálculo os rendimentos provenientes de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimentos de estágio, monitoria, bolsa de extensão e pesquisa, bolsa de ensino, auxílio recorrente de familiares e/ou terceiros, Renda Mensal Vitalícia (RMV) e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os rendimentos excluídos do cálculo relativo à renda familiar são apresentados no item "l" deste anexo.

d) **Candidato(a) solteiro(a)** e sem renda própria, independentemente da idade e do grupo familiar a que pertence, deve apresentar a documentação referente à família de origem, ainda que esta resida em domicílio distinto.

e) Todos(as) os(as) candidatos(as) com idade **até 24 anos**, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar a documentação dos genitores. Caso seja verificada dependência financeira ou auxílio recorrente, documentação complementar é solicitada.

f) É considerado como independente da família a pessoa interessada que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;

g) Menores de 14 anos não precisam apresentar comprovantes de renda, apenas documentação pessoal;

h) Algumas das declarações mencionadas neste anexo possuem modelo disponível no Anexo 4-C deste edital. As declarações que não possuírem modelo específico nem forma legalmente prescrita em lei podem ser digitadas e impressas ou redigidas de próprio punho, devendo constar a assinatura da pessoa interessada de, no mínimo, duas testemunhas, sem grau de parentesco com a pessoa interessada.

i) Os membros do grupo familiar do(a) candidato(a), ou o(a) próprio(a) candidato(a), podem enquadrar-se em mais de uma das modalidades de comprovação de renda descritas neste Anexo, sendo obrigatória a apresentação da documentação correspondente a cada situação declarada.

j) Rendimentos excluídos do cálculo relativo à renda familiar:

Estão excluídos do cálculo de que trata o cálculo relativo à renda familiar (Portaria Normativa nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012 (Art. 7º, §2º):

I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
A exclusão do Programa Pé-de-Meia no cálculo da renda familiar está prevista no Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024
§ 2º O incentivo de que trata esta Lei não é considerado para fins de cálculo da renda familiar para acesso a outros benefícios socioassistenciais.

k) Exemplo ilustrativo do cálculo da Renda Bruta per capita

Maria é pessoa inscrita na modalidade de baixa renda.
Ela:

- Mora com o pai, a mãe e um irmão de 12 anos.
- Não trabalha.
- Depende financeiramente dos pais.
- O pai trabalha com carteira assinada (CLT).
- A mãe trabalha em atividades informais.

A renda da família é compatível com o limite da cota, ou seja, a renda per capita é de R$ 780,25 (menos de 1 salário mínimo).

a) O cálculo da renda média familiar bruta é ilustrado na tabela a seguir:

Grupo Familiar	Tipo de Renda	Renda Bruta mês 1	Renda mês 2	Renda mês 3	Média 3 meses
Pai	1 (Formal)	R$ 1.756,00	R$ 1.765,00	R$ 1.756,00	R$ 1.756,00

Mãe	2 (Informal)	R$ 1.400,00	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.500,00
Candidata	3 (Outras Rendas)	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0
Irmão		R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0
Total de renda bruta familiar					R$ 3.256,00
Renda familiar bruta per capita (4 componentes)					R$ 814,00

b) 13º salário e adicional de férias (1/3 constitucional): os valores brutos recebidos a esses títulos devem ser considerados na proporção de 1/12 (um doze avos) e somados aos rendimentos mensais para fins de cálculo da renda bruta familiar per capita.
c) Para fins de apuração da renda per capita, é utilizado como referência o valor do salário mínimo nacional vigente, sendo considerado elegível a pessoa interessada cuja renda bruta familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

d) Os meses de referência correspondem aos três meses anteriores ao início do período de inscrição no respectivo Processo Seletivo.

ANEXO 4-A

COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPATE

1 FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

a. Formulário Socioeconômico: deve ser preenchido, assinado e enviado em sua totalidade, contendo as 4 (quatro) páginas (disponível no Anexo 4-B deste edital).

2 DOCUMENTOS COMPROVANTES DO GRUPO FAMILIAR

Os documentos abaixo são exigidos para **TODOS** os integrantes do Grupo Familiar[2]:

a) **Certidão de Nascimento:** todos os integrantes do grupo familiar, incluindo menores de 18 anos.

b) **Documento de identificação pessoal com foto:** Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN) dos integrantes do grupo familiar.

c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** se não constar o número do CPF no RG ou na CIN. O comprovante de situação cadastral no CPF pode ser emitido no site da Receita Federal do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) **Certidão de Casamento, Certidão de União Estável ou Declaração de União Estável:** documento exigido para a pessoa interessada, para seus pais ou responsável legal ou demais membros do grupo familiar que se encontrem em estado civil de casado(a) ou em união estável. Pode ser apresentada a certidão emitida em cartório ou, na ausência desta, Declaração de União Estável, a qual deve conter a assinatura dos conviventes e de 2 (duas) testemunhas.

e) **Averbação de Separação ou Divórcio:** para a pessoa interessada, pais ou responsável legal separados ou demais membros que fazem parte do grupo familiar.

f) **Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal:** em caso de separação não legalizada, com assinatura dos envolvidos e de 2 (duas) testemunhas.

g) **Declaração de Inexistência de União Estável ou Convivência Conjugal**: Documento obrigatório quando o(a) genitor(a) ou responsável legal declarar-se solteiro(a), separado(a) de fato ou não apresentar certidão de casamento com averbação de divórcio, devendo informar expressamente que não mantém união estável ou convivência conjugal com terceiro(a), ainda que não formalizada.

h) **Termo de Guarda, Tutela ou Curatela:** para as pessoas interessadas que afirmaram ser

[2] I) Devem apresentar documentação todos os integrantes do grupo familiar com 14 anos ou mais, incluindo o(a) candidato(a); II) Integrantes menores de 14 anos devem apresentar apenas documentos pessoais, não sendo exigidos comprovantes de renda.

dependentes de pessoas que não sejam seus pais biológicos. O documento pode ser o Termo de Tutela ou Curatela expedido pelo juízo competente, sentença judicial de nomeação de tutor(a) ou curador(a), termo de compromisso ou certidão judicial atualizada que comprove a representação legal.

i) **Certidão de Óbito:** em caso de pais ou responsável legal ou cônjuge falecido.

j) **Declaração de família ampliada:** no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos e outros colaterais) cujo grau de parentesco não seja primário, mas que dependam da renda apresentada, é necessário comprovar residência conjunta por meio da Declaração de Família Ampliada (Anexo 4-C deste edital).

k) **Extrato do CadÚnico:** obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, com o Número de Identificação Social (NIS) da pessoa interessada e dos membros do grupo familiar. É necessário que o cadastro (CadÚnico) esteja atualizado, com no máximo 2 (dois) anos a contar da data de sua última atualização. Pessoas interessadas sem registro anterior no CadÚnico não precisam solicitar o registro cadastral, devendo apenas apresentar a documentação comprobatória de renda, conforme previsto neste edital. O comprovante de cadastro no CadÚnico pode ser obtido pela internet, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br. O documento deve conter QR Code e chave de segurança para validação. A apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais não exime a pessoa interessada da apresentação da totalidade das comprovações exigidas para análise de renda.

l) **Comprovante de residência:**

1. **Imóvel Próprio ou alugado no nome da pessoa interessada ou de seu grupo familiar:** uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se a pessoa titular da conta não for membro do grupo familiar, deve-se apresentar também uma declaração de moradia (Declaração de moradia nº 1, Anexo 4-C)
2. **Moradia Cedida:** declaração da pessoa responsável pelo imóvel no qual o(a) a pessoa interessada reside (Declaração de moradia nº 2, Anexo 4-C) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, a pessoa interessada menor de 25 anos deve apresentar também comprovante de residência dos pais.

3 DOCUMENTOS COMPROVANTES DA RENDA BRUTA MENSAL

a) **Carteira de Trabalho – CTPS**: cópia da CTPS dos membros do grupo familiar atualizada, com as seguintes páginas:

CTPS física	a) CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado,

	próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: páginas de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
CTPS digital	CTPS registrada: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
Não possui CTPS	Declaração de que não possui o documento (Anexo 4-C). Se maior de 18 anos: assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no Processo Seletivo). Se menor de 18 anos: assinatura do pai, mãe ou responsável.

b) **Registrato:** O Relatório Registrato CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro) traz informações dos relacionamentos ativos ou inativos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras brasileiras como conta corrente, poupança e/ou outras aplicações, sendo emitido pelo Banco Central (BACEN). O registrato pode ser obtido no link https://registrato.bcb.gov.br/registrato, selecionando a opção "Contas e relacionamento". A obtenção do relatório do registrato depende de conta Gov.br prata ou ouro.

c) **Extratos bancários:** Extratos bancários de todas as contas dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta bancária em instituições financeiras (pessoa física e das pessoas jurídicas). **ATENÇÃO, ISSO INCLUI AS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS!** Pessoas interessadas e/ou membros do grupo familiar que possuírem mais de uma conta bancária (corrente, poupança ou digital) devem apresentar os extratos de **todas as contas**, incluindo as de bancos digitais, observando o procedimento específico de cada instituição para emissão dos documentos.

d) **Extrato das Contribuições previdenciárias**: O extrato das contribuições previdenciárias pode ser obtido através do portal https://meu.inss.gov.br, selecionando a opção "Extratos e Comprovantes", depois "Extratos" e por fim "Extratos de contribuições (CNIS). Para realizar o download, clique em "Baixar documento" e selecione a opção "Vínculos, contribuições e remunerações", momento em que é gerado automaticamente um arquivo em formato PDF.

e) **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro:** caso a pessoa do grupo familiar (inclusive a pessoa interessada) não possua conta bancária, deve apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no endereço: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

f) **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)**: para os declarantes de imposto de renda, enviar cópia da Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, referente ao ano-calendário de 2024, exercício 2025.

g) **Pensão alimentícia:** Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não).

1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
2. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

   Atenção: Se receber pensão alimentícia, enviar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

ESTUDANTES, DESEMPREGADOS OU TRABALHADOR DO LAR

a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada:** declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 4-C deste edital, informando que não exerce atividades remuneradas. Essa declaração deve constar a assinatura de 2 (duas) testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa interessada no Processo Seletivo).

b) **Extrato de Seguro Desemprego:** Desempregados que estejam recebendo Seguro Desemprego devem apresentar cópia atualizada do extrato do benefício.

TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES

a) **Contracheques:** cópia dos contracheques/holerites dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, referentes a todas as atividades remuneradas.

b) **Empregada(o) Doméstica(o):** cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

APOSENTADORIA, AUXÍLIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para integrantes do grupo familiar que recebam benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como aposentadoria (por idade, programada ou especial), aposentadoria por incapacidade permanente, auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-reclusão,

seguro-defeso, auxílio-inclusão ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).

a) **Extrato do benefício previdenciário ou assistencial**: referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026. O documento pode ser obtido por meio de consulta no endereço https://meu.inss.gov.br/#/login ou aplicativo Meu INSS.

ECONOMIA INFORMAL (SEM RECOLHIMENTO DE INSS)

a) **Declaração de trabalho informal:** Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 4-C deste edital, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa interessada no Processo Seletivo) devidamente identificadas.

b) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. No Redesim (acesso pelo gov.br) é possível a emissão de documento de inexistência de CNPJ - https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas

EMPRESÁRIOS (EXCETO MEI)

a) **Pró-labore (contracheques, recibos relativos à remuneração mensal):** referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

b) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE:** emitida por profissional contábil, relativa ao ano anterior à data de inscrição (2025).

1. **Empresas optantes pelo Simples Nacional**:
    a. **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**: cópia completa da DEFIS referente ao último exercício fiscal disponível (2025), completa e com recibo de entrega, contendo todas as páginas.
2. **Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real:**
    a. **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)**: cópia completa da ECF dos dois anos anteriores à data de inscrição (ECF 2025 - ano-calendário 2024 e ECF 2024 - ano-calendário 2023), acompanhada dos respectivos recibos de entrega.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-MEI):** cópia completa do DASN dos dois anos

anteriores ao ingresso (DASN-SIMEI 2025 - ano-calendário 2024 e DASN-SIMEI 2024 - ano-calendário 2023).

SÓCIOS, COTISTAS OU ACIONISTAS DE EMPRESAS

a) **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF):** cópia completa da declaração referente ao último exercício fiscal disponível (2025), acompanhada do respectivo recibo de entrega, quando houver obrigatoriedade legal de apresentação.

b) **Comprovação de rendimentos:** documentos que evidenciem os rendimentos auferidos na condição de sócio, cotista ou acionista, tais como informe de rendimentos, pró-labore, distribuição de lucros ou dividendos, referentes aos últimos 12 meses.

TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

a) **Bloco de produtor Rural e/ou Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e / NF-e Produtor Rural):** cópia das notas fiscais e contranotas relativas à comercialização da produção rural, inclusive as canceladas, referentes a todo o ano anterior ao ingresso (2025), bem como a última nota do ano anterior (2024) e a primeira nota do ano seguinte (2026). As notas devem abranger todos os integrantes do grupo familiar que possuam inscrição de produtor rural em seu nome. As notas podem ser emitidas através da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e). Os documentos devem ser, preferencialmente, emitidos por meio da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e / NF-e Produtor Rural). Para períodos anteriores à obrigatoriedade de emissão da NFP-e, é aceita a apresentação de notas fiscais provenientes de bloco de produtor rural (modelo físico), desde que correspondentes ao período exigido e devidamente identificadas.

b) **Declaração de inexistência de cadastro como produtor rural e de emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica**: para demais integrantes do grupo familiar que não possuírem cadastro como produtor rural e de emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (Anexo 4-C), com assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa interessada no Processo Seletivo).

c) **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** O CAF é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). O CAF é GRATUITO e seu cadastro entidades que possuem autorização junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para a sua realização (para descobrir o local mais próximo, utilize o link

https://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormAbertura). Para realizar o cadastro, é necessário ir até a entidade cadastradora do CAF localizada em seu município.

d) **Situações em que o produtor exerça atividade** como pessoa jurídica (possua CNPJ)
   1. **Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e recibo de entrega à Receita Federal:** anexar cópia referente ao último exercício - todas as páginas.
   2. **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)**: apenas quando o produtor rural exerça atividade rural como pessoa jurídica (possua CNPJ); cópia completa da ECF dos dois anos anteriores à data de inscrição (ECF 2025 - ano-calendário 2024 e ECF 2024 - ano-calendário 2023), acompanhada dos respectivos recibos de entrega.
   3. **Declarações tributárias**: demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas a pessoa interessada ou a membros da família, referentes ao último exercício.

e) **Outros documentos comprobatórios:**
   1. **Declaração do Sindicato Rural**: para Produtor Rural Sindicalizado, a declaração do Sindicato Rural com a composição do grupo familiar e a renda da produção do ano anterior;

PROFISSIONAIS INTELECTUAIS (médicos, Advogados, contadores, artistas e outros profissionais liberais (autônomos)

a) **Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil**, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE:** emitida por profissional contábil, relativa ao ano anterior à data de inscrição (2025).

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) **Contrato de Locação ou arrendamento**: cópia do contrato dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

INVESTIDORES

a) **Informes de rendimentos:** documento(s) emitido(s) por instituições financeiras ou corretoras, destinados à declaração do Imposto de Renda, referentes ao ano-base anterior à inscrição (2025).

b) **Extratos de aplicações financeiras:** extratos atualizados que comprovem a existência de aplicações e os rendimentos auferidos (tais como juros, dividendos e outros ganhos), referentes aos últimos três meses anteriores à data de inscrição.

ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido

Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.

ANEXO 4-B

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO
(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 1/4)

IMPORTANTE:

Leia com atenção todo o formulário socioeconômico e preencha todos os campos que se apliquem a sua situação particular. Os campos que não se aplicarem ou sobre os quais você não tiver informação devem ser deixados em branco. O formulário deve ser preenchido com letra legível. Atenção: a ausência de qualquer uma das 04 (quatro) folhas do formulário no momento da confirmação de vaga implicará no indeferimento automático da solicitação.

A pessoa interessada deve estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" (Art. 299). Portanto, a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção pode resultar em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Assim, DECLARO que todas as **informações prestadas** nas 04 (quatro) folhas deste formulário **são verdadeiras**, pelas quais me responsabilizo e que as **informações falsas** ocasionarão a **anulação do direito à matrícula,** sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura da pessoa interessada

_____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (pessoa interessada menor de idade)

CPF _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 2/4)

I - Identificação da pessoa interessada
Nome: CPF:
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado/União estável ( ) Separado(a)/Divorciado(a) ( ) Viúvo (a)
Se Separado(a): ( ) Separação legalizada ( ) Separação não legalizada ( ) Paga pensão alimentícia ( ) Recebe pensão alimentícia
Endereço de moradia: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: Estado:
Atual Fonte de Recurso: ( ) Trabalho formal ( ) Trabalho informal ( ) Auxílio financeiro da família (pais, avós, outros) ( ) Pensão alimentícia ( ) Estágio remunerado ( ) Bolsa (estudo, pesquisa, extensão, PIBIC, CNPq, PRAE, HUSM etc) ( ) Benefício da Previdência Social/INSS (aposentadoria, auxílio-doença, etc))
II – Pessoa interessada casada/União Estável:
Nome do(a) cônjuge:
Situação Ocupacional: ( ) Trabalho Formal ( ) Trabalho Informal ( ) Do lar ( ) Desempregado(a) ( ) Aposentado(a) - Profissão que exercia: Instituto que paga a aposentadoria: ( ) INSS ( ) IPERGS ( ) Previdência complementar ( ) Outros
Situação do imóvel de moradia: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado
III - Situação patrimonial do grupo familiar da pessoa interessada

Situação Patrimonial					Valor estimado dos bens (R$)
Casa e/ou Apartamento		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Terreno Urbano		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Imóvel Rural		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Automóvel		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Motocicleta		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)					

IV - Grupo familiar da pessoa interessada

No quadro abaixo, você deve relacionar todos os membros do seu grupo familiar (pais, irmãos, cônjuge, filhos e outros), que contribuam ou que dependam da renda do grupo familiar declarado, inclusive você enquanto pessoa interessada

Nome Completo		Grau de Parentesco com a pessoa interessada	Idade	Estado Civil
		Pessoa interessada		

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 3/4)

V - INFORMAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:[1]				
PAI E/OU RESPONSÁVEL				**( ) Desconhecido**
Nome: CPF: Data de nascimento:				
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado/União estável ( ) Separado(a)/Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)				
Se Separado: ( ) Separação legalizada ( ) Separação não legalizada ( ) Paga pensão alimentícia ( ) Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: ( ) Trabalho Formal ( ) Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) Profissão: ( )Desempregado ( ) Aposentado(a) - Profissão que exercia: Instituto que paga a aposentadoria: ( ) INSS ( ) IPERGS ( ) Previdência complementar ( ) Outros				
Se Falecido: Profissão que exercia: Deixou pensão: ( ) Sim ( ) Não Instituto que paga a pensão: ( ) INSS ( ) IPERGS ( )Previdência complementar ( ) Outros				
Endereço de moradia:			Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:			Estado:
Situação do imóvel de moradia: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado				
Situação Patrimonial do Pai ou Responsável				Valor estimado dos bens em R$
Casa e/ou Apartamento	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Terreno Urbano	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Imóvel Rural	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Automóvel	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Motocicleta	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				
MÃE E/OU RESPONSÁVEL				**( ) Desconhecida**
Nome: CPF: Data de nascimento:				
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado/União estável ( ) Separado(a)/Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)				
Se Separada: ( ) Separação legalizada ( ) Separação não legalizada ( ) Paga pensão alimentícia ( ) Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: ( ) Trabalho Formal ( ) Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) Profissão: ( )Desempregado ( ) Aposentado(a) - Profissão que exercia:				
Se Falecida: Profissão que exercia: Deixou pensão: ( ) Sim ( ) Não Instituto que paga a pensão: ( ) INSS ( ) IPERGS ( )Previdência complementar ( ) Outros				
Endereço de moradia:			Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:			Estado:
Situação do imóvel de moradia: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado				
Situação Patrimonial da Mãe ou Responsável				Valor estimado dos bens em R$
Casa e/ou Apartamento	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Terreno Urbano	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Imóvel Rural	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Automóvel	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Motocicleta	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				

[1] Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas e documentação apresentada, com exceção se sejam de desconhecimento da pessoa interessada.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 4/4)

VI – Composição da renda do grupo familiar da pessoa interessada

No quadro abaixo, a pessoa interessada deve declarar todas as rendas obtidas pelos membros do grupo familiar (maiores de 14 anos), que contribuam para a renda do grupo familiar, inclusive você enquanto pessoa interessada

Nome	[1] Tipo de renda	JUL. 2026	AGO. 2026	SET. 2026	Média 3 meses
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somatório das médias dos 3 meses considerados)					
NÚMERO DE PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (declarados no quadro IV – folha 2/4)					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

[1] **Importante:** caso um membro do grupo familiar possua mais de um tipo de renda (formal, informal e/ou outras rendas), os respectivos valores brutos mensais devem ser somados e informados na coluna correspondente ao mês de recebimento, com a devida indicação, na tabela, da(s) numeração(ões) do(s) tipo(s) de renda, conforme a seguinte classificação: (1) Formal, (2) Informal e (3) Outras rendas.

Considerações sobre o cálculo da renda:

a) Rendimentos: todos os rendimentos apresentados devem corresponder aos valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.

b) Renda familiar bruta per capita: é calculada a partir do valor total da renda familiar (somatório das médias dos 3 meses considerados), dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado deve ser igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional (R$ 1.621,00).

c) Renda Formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e com contribuição previdenciária.

d) Renda formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e contribuição previdenciária.

e) Renda informal: refere-se à renda proveniente de trabalhos eventuais, sem contrato formal ou vínculo empregatício, e sem contribuição à Previdência Social, declarada por meio da Declaração de Trabalho Informal (Anexo 4-C).

f) Outras rendas: referem-se a rendas provenientes de aluguel ou arrendamento, benefícios assistenciais (como Bolsa Família), pensão, aposentadoria e/ou outros auxílios ou benefícios que não tenham contraprestação de serviço.

g) 13º salário e adicional de férias (1/3 constitucional): os valores brutos recebidos a esses títulos devem ser considerados na proporção de 1/12 (um doze avos) e somados aos rendimentos mensais para fins de cálculo da renda bruta familiar per capita.

h) Salário mínimo: para fins de apuração da renda per capita, é utilizado como referência o valor do salário mínimo nacional vigente, sendo considerado elegível a pessoa interessada cuja renda bruta familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

i) Meses de referência: os meses de referência correspondem aos três meses anteriores ao início do período de inscrição no respectivo Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2026).

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO 4-C

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____(nome do(a) responsável pelo grupo familiar), CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Ingresso Acadêmico da Universidade Federal da Santa Maria, que _____(informar o nome da pessoa), CPF _____, faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependente da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga da pessoa interessada_____ na UFSM.
Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura da pessoa interessada

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
Sem recolhimento de INSS
(para membros do grupo familiar, inclusive a pessoa interessada)

Eu, _____, CPF _____, membro do grupo familiar, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três meses estabelecidos no edital, os seguintes valores:

1) Mês de _____	R$
2) Mês de _____	R$
3) Mês de _____	R$

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa interessada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____ _____

Assinatura a pessoa interessada

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (pessoa interessada menor de idade)

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

(para membros do grupo familiar, inclusive a pessoa interessada)

Eu, _____, CPF _____, membro do grupo familiar da pessoa interessada _____ _____, concorrente a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita" (**Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**), DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____

Assinatura da pessoa interessada

_____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(pessoa interessada menor de idade)

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1:
O TITULAR DA CONTA NÃO
ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____ (nome do proprietário(a) do imóvel), CPF _____, DECLARO sob as penas da lei, para comprovação, que _____, pessoa interessada a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita" (**Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)**, reside em minha propriedade desde o ano de _____, pagando, como aluguel, o valor de R$ _____.

O imóvel está localizado na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

_____
Assinatura da pessoa interessada

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2
A PESSOA INTERESSADA RESIDE EM MORADIA CEDIDA,
SEM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF _____, residente na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____, a pessoa interessada a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita", DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por _____ (nome do(a) proprietário(a) do imóvel).

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura da pessoa interessada

_____
Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel
CPF _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

(para membros do grupo familiar, inclusive a pessoa interessada)

Eu,_____, CPF _____,
declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- □ Nunca solicitei a emissão;
- □ Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- □ Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- □ Outros:_____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas podem indeferir a solicitação da pessoa interessada.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____

Assinatura da pessoa interessada

_____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(Para pessoa interessada menor de idade)
CPF: _____

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO COMO PRODUTOR RURAL E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR ELETRÔNICA
(para membros do grupo familiar, inclusive da pessoa interessada)

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro para os devidos fins que não possuo **cadastro como produtor rural e de emissão de nota fiscal de produtor eletrônica**

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas podem indeferir a solicitação da pessoa interessada.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura da pessoa interessada

_____
Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(Pessoa interessada menor de idade)

CPF: _____

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____